



EDITAL UFMS/PROPP N° 75, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Processo Seletivo 2018.1.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o presente Edital que tem por objeto a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Educação, Curso de Mestrado, da Faculdade de Educação, com 20 vagas e ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Programa, composta por docentes do Curso.
- 1.2** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto nos itens 1.2.1 e 1.2.2.
- 1.2.1 A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no Art. 54, do Regimento Geral da UFMS.
- 1.2.2 Ao candidato selecionado pelo Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação PEC/PG não será solicitada a revalidação de diploma.
- 1.2.3 O candidato, acadêmico do último ano/semestre de curso de graduação, deverá apresentar no ato da matrícula, diploma, certidão, declaração ou equivalente.
- 1.2.4 O candidato estrangeiro, se selecionado, deverá providenciar os documentos abaixo no ato de matrícula no Curso:
- diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
 - passaporte e visto temporário de estudo com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg n° 116 de 08 de abril de 2015;
 - comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
 - apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior; e
 - tradução juramentada de todos os documentos.
- 1.3** A área de concentração do Curso é Educação e as Linhas de Pesquisa com vagas no presente edital são: Educação e Trabalho; História, Políticas e Educação; Escola, Cultura e Disciplinas Escolares; Educação, Psicologia e Prática Docente; e, Ensino de Ciências e Matemática.
- 1.4.** O candidato fica ciente de que independente da sua graduação, a proposta de estudos declarada por meio do anteprojeto de pesquisa deve necessariamente estar vinculada a uma das linhas de pesquisa.



- 1.5. As atividades de ensino ocorrem no prédio do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGEdU, nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira. As atividades de pesquisa e orientação desenvolvem-se em horário integral.
- 1.6. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da Instituição.
- 1.7. A distribuição das 20 vagas obedece ao estabelecido a seguir:

Linhas de pesquisa	Nº de vagas	Temáticas
Educação e Trabalho	04	Organização do trabalho nas diferentes relações institucionais; formação, preparação e qualificação profissional. Educação e Diversidade – Educação Especial, Sujeito e Subjetividade. Práticas Sociais e Culturais.
Ensino de Ciências e Matemática	01	Formação de professores e/ou Tecnologias no ensino de Ciências.
História, Políticas e Educação	07	Estado e políticas públicas de Educação. Políticas de Gestão e Financiamento da Educação Básica. História da organização do trabalho didático e História das políticas educacionais. Formação de professores: aspectos históricos e políticas educacionais. Ensino Superior. Políticas de Educação Superior e Políticas de Educação Especial.
Escola, Cultura e Disciplinas Escolares	02	Currículo (história, documentos, praticas), Escola, Cultura Escolar. Família e Escola. Memória, memorialistas e educação.
Educação, Psicologia e Prática Docente	06	Educação e prática docente, processos de aprendizagem, identidade e cultura contemporânea na constituição de sujeitos em espaços educativos. Educação especial na perspectiva da inclusão. A dança e a ludicidade na educação da infância.
Total de Vagas: 20		

- 1.8 O candidato concorrerá à vaga destinada a cada Linha de Pesquisa relacionada com a temática. Será chamado o próximo candidato classificado para a vaga da Linha em caso de não efetivação da matrícula. Na ausência de candidato(s) classificado(s) para uma Linha de Pesquisa, a vaga poderá ser preenchida para candidato de outra Linha, de acordo com o objeto de pesquisa proposto, a sequência de classificação e a critério da Comissão de Seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES



- 2.1** As inscrições ficarão abertas pelo Portal de Pós-Graduação www.posgraduacao.ufms.br, da 0h do dia 01 de agosto de 2017 às 16h do dia 31 de agosto de 2017, selecionando-se o Curso.
- 2.1.1 Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser entregues na Divisão de Documentação Institucional da UFMS, das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, até o dia 31 de agosto de 2017; ou enviados por Sedex, considerando-se a data de postagem.
- 2.1.2. A isenção da taxa de inscrição seguirá os dispositivos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção devem ser entregues ou chegar por Sedex na Divisão de Documentação Institucional da UFMS, das 8h às 11h e das 14h às 16h, até 08 de agosto de 2017. Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. O candidato que atender somente ao inciso I do Parágrafo Único, do Art. 1º da referida lei poderá ter isenção parcial.
- 2.1.3. A relação de isenções deferidas e indeferidas será divulgada até 15 de agosto de 2017 no endereço www.posgraduacao.ufms.br. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do resultado, devendo utilizar o formulário disponível no Portal. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail do Programa ppgedu.faed@ufms.br e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal.
- 2.1.4. O candidato que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. Poderá requerer, se necessário, tempo adicional, no máximo de 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015.
- 2.1.5. O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos exigidos pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme modelo disponível no Portal, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.
- 2.1.6. Os procedimentos descritos nos itens 2.1.4 e 2.1.5 também serão utilizados para que a Comissão adote critérios nas provas escritas (discursivas ou de redação), quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, se for o caso, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015.
- 2.1.7. A solicitação de atendimento diferenciado será dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.
- 2.1.8. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1.9. Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 2.1.4 e 2.1.5, desobriga a UFMS da solicitação de atendimento diferenciado.
- 2.1.10. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.



2.1.11. Os modelos de formulários estarão disponíveis no Portal de Pós-Graduação selecionando-se o Curso e, em seguida, Processo Seletivo e arquivos para inscrição.

2.1.12. Segue abaixo o endereço de entrega. **A Divisão de Documentação Institucional da UFMS não confere documentos.**

Ao Programa de Pós-graduação em Educação
Curso de Mestrado
Faculdade de Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Av. Costa e Silva, s/nº – 79070-900
Campo Grande, Mato Grosso do Sul

2.2. Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:

- a. comprovante de inscrição assinado, impresso a partir do Portal;
- b. comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os candidatos que tiveram isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até o dia 31 de agosto de 2017, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal;
- c. três cópias do Currículo Lattes, impresso a partir de <http://lattes.cnpq.br/>;
- d. cópia dos comprovantes dos três últimos anos dos itens a serem pontuados no currículo. Para pontuar publicação de artigo, anexar cópia da capa da revista e da primeira página do artigo. Para comprovar Iniciação Científica, anexar comprovante da agência que concedeu a bolsa. Os itens não comprovados não serão pontuados.
- e. três cópias impressas do anteprojeto de pesquisa, conforme modelo disponível no Portal, devendo estar em acordo com o item 2.4 deste Edital;
- f. termo de compromisso e responsabilidade impresso, devidamente assinado, conforme modelo disponível no Portal;
- g. duas fotos 3x4 recentes;
- h. uma cópia do documento de identidade oficial legível, frente e verso, somente para brasileiros;
- i. uma cópia do CPF;
- j. uma cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;
- k. uma cópia do Certificado de Reservista, somente para brasileiros do sexo masculino;
- l. uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m. uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;
- n. uma cópia autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos graduados; e
- o. uma cópia do histórico escolar e do documento oficial emitido por Instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso de graduação até o prazo previsto para matrícula, somente para candidatos acadêmicos do último ano de curso de graduação;
- p. uma fotocópia do certificado de suficiência e/ou proficiência em Língua Estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola). Caso o candidato não possua o certificado deverá verificar o disposto no item 2.3 deste Edital.



- 2.3. O comprovante de suficiência e/ou proficiência em uma Língua Estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola), deverá ser entregue junto com a documentação (para classificação do ingresso no Curso).
- 2.3.1. Serão aceitos os certificados do Projele/UFMS, TOEFL, com pontuação mínima de 60 pontos, DELF e DELE, Aliança Francesa, ou de outra instituição credenciada para emitir este documento e/ou comprovante de que foram aprovados em prova de suficiência ou proficiência. A validade será de três anos desde a sua expedição; diploma de graduação em licenciatura, na área de Letras com ênfase em uma das línguas referidas.
- 2.3.2. O candidato habilitado, selecionado e matriculado no Curso por meio deste Edital e que deixar de apresentar o comprovante até o prazo determinado será desligado.
- 2.4. O anteprojeto de pesquisa impresso, grampeado e paginado, não deve ser assinado, rubricado, nem conter qualquer nome, palavra, marca, caractere ou indicação de autoria, citação direta ou indireta, referências a trabalhos, estudos anteriores, que permitam a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de indeferimento da inscrição ou eliminação do Processo Seletivo a qualquer momento.
- 2.5. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.5.1. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.5.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.
- 2.5.3. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.
- 2.5.4. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. No dia 15 de setembro de 2017, o candidato poderá conferir no Portal (www.posgraduacao.ufms.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 2.7. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do resultado, devendo utilizar o formulário disponível no Portal. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail do Programa ppgedu.faed@ufms.br e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal.
- 2.8. No dia 19 de setembro de 2017, será disponibilizada no Portal a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO



3.1. O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório ©, obedecendo à tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Peso	Data	Local	Horário	Duração	Resultado ¹
	E	C						
Período de Inscrições	-	-		01 à 31/08	www.posgraduacao.ufms.br	-	-	
Homologação das Inscrições	-	-			www.posgraduacao.ufms.br	-	-	19/09
Prova escrita	X	X	1	29/09	A ser divulgado	8h	3h	20/10
Análise do anteprojeto	X	X	1	24/10 a 09/11	Etapa sem presença do candidato			10/11
Arguição	X	X	1	13 a 17/11	Sala do PPGEduc	a divulgar	-	17/11
Análise do currículo	-	X	-	20 a 24/11	Etapa sem presença do candidato			Até 01/12
RESULTADO FINAL								Até 01/12

O Programa de Pós-Graduação em Educação localiza-se na Cidade Universitária, no Corredor Central do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em frente ao Anfiteatro do CCHS.

¹ Os resultados serão divulgados no Portal de Pós-Graduação até as 17h do respectivo dia indicado no quadro acima.

3.2 1ª etapa – Prova escrita:

3.2.1 A prova escrita versará sobre um tema relativo à Educação a ser sorteado pela Comissão de Seleção. O sorteio do tema ocorrerá na presença de todos os candidatos no dia e horário estabelecido para a realização da prova escrita. O conteúdo da prova será relacionado às sugestões de bibliografia disponíveis no Portal.

3.2.2 O candidato deverá demonstrar no conteúdo e na forma do texto a ser elaborado o domínio teórico do tema sorteado, bem como das normas para produção de texto na língua portuguesa.

3.2.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas que lhe forem dadas. A Folha de Respostas não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária desclassificação e/ou eliminação do candidato.

3.2.4 Quando da correção das provas dos candidatos portadores de necessidades especiais que tiveram sua solicitação atendida para atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o item 2.1.6.

3.2.5 Será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de zero a dez.

3.3 2ª etapa – Análise do anteprojeto:



3.3.1 Na análise do anteprojeto de pesquisa, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) articulação entre o objeto, procedimentos e objetivos do estudo pretendido;
- b) pertinência da bibliografia;
- c) relevância social do objeto de estudo;
- d) viabilidade de realização do projeto;
- e) atendimento às normas técnicas;
- f) coerência entre o anteprojeto do candidato à linha de pesquisa do programa, às temáticas de pesquisa de um possível orientador e a disponibilidade de vagas de cada orientador.

3.3.2 Será considerado eliminado o candidato que não observar os critérios acima, e aprovado aquele que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de zero a dez.

3.4 3ª etapa – Arguição:

3.4.1 Esta etapa será gravada.

3.4.2 Na arguição o candidato deverá apresentar:

- a) argumentação analítica, clareza e coerência sobre a definição do tema proposto no anteprojeto e do uso dos referenciais que fundamentem o objeto de estudo;
- b) relação do objeto de estudo com a Linha de Pesquisa escolhida;
- c) esclarecimento de aspectos da produção acadêmica e das atividades de formação de trabalho registrados no currículo.

3.4.4 Não haverá segunda chamada ou repetição da arguição.

3.4.5 O não comparecimento à arguição, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.4.6 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de zero a dez.

3.5 4ª etapa – Análise de currículo:

3.5.1 A análise de currículo, sem limite de pontuação, será baseada na Lista para Análise de Currículo, disponível no Portal.

3.6 Observações gerais:

3.6.1 Para a realização das etapas presenciais, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de trinta minutos, portando documento de identidade original, ou formulário de identificação especial, modelo disponível no Portal, e munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis ou lapiseira, borracha e apontador.

3.6.2 Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais em respectiva data, local e horário definidos neste Edital.

3.6.3 O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar em prejuízo de sua duração.

3.6.4 O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.6.5 As provas e os áudios da arguição do anteprojeto dos candidatos aprovados e reprovados serão arquivadas, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso à mesma por meio do pedido de vistas.

3.6.6 Motivar-se-á a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às



instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 4.2** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a)** obtiver maior pontuação na prova escrita;
 - b)** obtiver maior pontuação na arguição.

5 DOS RECURSOS:

- 5.1** O candidato poderá requerer recurso ao resultado das etapas, devendo utilizar o formulário disponível no Portal.
- 5.2** Admitir-se-á um único recurso, por etapa, por candidato, a ser encaminhando para o e-mail do Programa ppgedu.faed@ufms.br.
- 5.3** O prazo de entrega do recurso varia de acordo com a etapa:
- a)** Recurso da 1ª etapa: até as 16h do dia 19/09/2017;
 - b)** Recurso da 2ª etapa: até as 16h do dia 13/11/2017.
 - c)** Recurso da 3ª etapa: até as 16h do dia 20/11/2017;
 - d)** Recurso da 4ª etapa: até as 16h do dia 04/12/2017.
- 5.4** O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1** O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada na Secretaria do curso de Mestrado em Educação ou no Portal de Pós-Graduação a partir do dia 8 de dezembro de 2017.

7 DAS DEMAIS DATAS

DATAS	EVENTOS
19 e 20/02/2018	Matrícula de alunos regulares pelo Portal (previsão)
05/03/2018	Início das aulas (previsão)

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8.2** O prazo deste Edital termina em trinta dias após o período de matrículas. Em caso de desistência, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 8.3** Para a matrícula, o candidato não graduado até a inscrição deverá apresentar uma cópia autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso.
- 8.4** Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na matrícula.



- 8.5** O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.6** Os candidatos não aprovados terão o prazo de trinta dias, a contar da publicação do resultado final, para retirar os documentos comprobatórios de sua inscrição. Findado o prazo, os documentos não retirados serão descartados.
- 8.7** A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 8.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

